



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 125 / 2011/ SRH/SEDS**

A **SUPERINTENDENTE DA SRH**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório de Nº 10/2011 de 08 de fevereiro de 2011 referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (BH e RMBH).

**1. CONSIDERANDO QUE:**

1.1 os candidatos aos cargos de Agente Socioeducativo, **AFONSO HENRIQUE VIANA COSTA, EDSON GONÇALVES DA SILVA, EDSON SOUZA SILVA, ETEL DELANDES DE JESUS, EMERSON ANTÔNIO MARINHO, EVANDRO BATISTA DOS SANTOS, FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, JUNIO DE OLIVEIRA SANTOS, LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA, LUIZ CARLOS ROCHA, OTANIEL SOARES NEVES, RAIMUNDO ALVES PEREIRA, SIDIMAR NUNES RIBEIRO, TACIANA ROSA PARANHOS BELIZÁRIO E WAGNER MARTINS DA COSTA**, interpuseram recursos administrativos por terem sido considerados contraindicados no exame psicológico para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (BH e RMBH),

1.2 as normas aplicáveis ao certame para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 10/2011 de 08 de fevereiro de 2011;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos contraindicados tiveram acesso, por meio de entrevistas de devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas contraindicações;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRH seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Sistema Socioeducativo;

1.5 **no mérito**, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **ratificando** as contraindicações para ingresso no Sistema Socioeducativo;

**2. RESOLVE:**

2.1 conhecer os recursos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 **indeferir** os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se, ao final, os referidos candidatos **contraindicados** para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva das Unidades Socioeducativas de Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte (BH e RMBH),

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de março de 2011.

**ANA COSTA REGO**  
**SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**